



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO ADITIVO Nº 08 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

Inscrição Municipal CNES 2079976

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LARANJAL PAULISTA, OBJETIVANDO O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO NOS TERMOS DA PORTARIA nº 4.124 DE 27 DE MAIO DE 2024 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Termo de colaboração nº 01/2024

Entidade/Colaborador: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista

Vigência do termo de colaboração: 12 (doze) meses

Período do termo de colaboração: de 03/01/2024 a 31/12/2024 – cláusula nona

Pelo presente **TERMO ADITIVO Nº 08** e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, por sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Bairro Centro, CEP. 18.500-000, Laranjal Paulista SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.606/0001-80, representada neste ato pelo prefeito municipal, Sr. **ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 16.229.902 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 150.548.138-45, doravante MUNICÍPIO, e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE LARANJAL PAULISTA**, com sede inscrita no CNPJ nº 51.332.658/0001-31, com sede na Rua Pedro de Toledo, 633, Centro de Laranjal Paulista - SP representada neste ato, por seu provedor, Sr. **FABIO JOSE DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 21.650.047 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 144.809.678-26, doravante OSC, com base no **Termo de Colaboração nº 01/2024 Plano Operativo Assistencial**, tem entre si justo e acertado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO

A Cláusula Sexta do **Termo de Colaboração nº 01/2024** será acrescida do seguinte item:

“CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

1/3



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR em PARCELA ÚNICA os valores conforme quadro abaixo:

Portaria	Valor do repasse em parcela única para a Entidade	Objeto	Beneficiários - art. 1.120-B da Portaria 1.135/2023	Forma de cálculo para o repasse por beneficiário - art. 1.120-C da Portaria 1.355/2023
4.124 de 27/05/2024	R\$ 41.239,67	Assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o MÊS DE MAIO	<p>Art. 1120-B. São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título:</p> <p>I - estados, Distrito Federal, municípios e suas autarquias e fundações;</p> <p>II - entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas na área de saúde;</p> <p>III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.</p>	<p>Art. 1120-C. O cálculo do valor a ser transferido para cada ente federativo considerará:</p> <p>I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e</p> <p>II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como:</p> <p>a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;</p> <p>b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;</p> <p>c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e</p> <p>d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.</p>

2/3




Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

§5º O repasse do recurso federal, previsto neste termo aditivo, equivalente a quantia de **RS 41.239,67** (quarenta e um mil e duzentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) e será **realizado até o dia 10/07/2024 (quarta-feira) na conta corrente do Beneficiário** em parcela única conforme dotação nº **02.04 - 10.302.0010.2019 - 3.3.90.39.00 - despesa orçamentária nº 151**".

§ 6º O repasse financeiro das portarias acima identificadas possui natureza jurídica de assistência financeira complementar da União e não configura aumento salarial, bem como não será incorporado ao valor mensal do Termo de Colaboração.

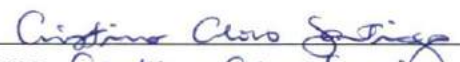
As demais cláusulas, obrigações e condições do **Termo de Colaboração nº 01/2024 – Plano Operativo Assistencial**, anteriormente pactuadas, permanecem inalteradas.

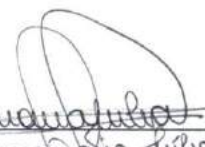
Laranjal Paulista SP, 12 de junho de 2024.


ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal de Laranjal Paulista


FABIO JOSE DE OLIVEIRA
Provedor da OSC

Testemunhas:


Nome: Cristine Alves Santiago
RG: 36 637 756-5
CPF: 434 458 058-30


Nome: Fabiana Lúcia C. Basso
RG: 55.529.730-5
CPF: 464.517.878-41

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/05/2024 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 134

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 4.124, DE 27 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de maio, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de maio, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferido em Maio - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.532.016,36
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	33.999,11
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	43.838,20
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	46.490,97
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	26.089,46
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	47.191,11
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	260.406,59
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	72.955,47
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	38.014,02
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	18.005,47
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	56.004,86
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.491,25
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	43.584,44
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	33.422,77
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	51.086,47
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	38.785,67
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	13.021,65
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	61.871,76
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	MUNICIPAL	19.058,82
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	130.090,17
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	75.827,78
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	43.843,81
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	73.147,05
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	1.975.559,64
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	112.958,01
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	62.345,13
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.492.828,67



SP	352440	JACAREI	MUNICIPAL	564.607,37
SP	352450	JACI	MUNICIPAL	610,80
SP	352460	JACUPIRANGA	MUNICIPAL	57.097,94
SP	352470	JAGUARIUNA	MUNICIPAL	119.664,68
SP	352480	JALES	MUNICIPAL	59.893,21
SP	352490	JAMBEIRO	MUNICIPAL	12.637,51
SP	352500	JANDIRA	MUNICIPAL	63.517,85
SP	352520	JARINU	MUNICIPAL	21.784,22
SP	352530	JAU	MUNICIPAL	835.775,54
SP	352540	JERQUARA	MUNICIPAL	4.072,44
SP	352550	JOANOPOLIS	MUNICIPAL	44.941,53
SP	352560	JOAO RAMALHO	MUNICIPAL	9.593,35
SP	352570	JOSE BONIFACIO	MUNICIPAL	17.468,91
SP	352580	JULIO MESQUITA	MUNICIPAL	21.104,54
SP	352590	JUNDIAI	MUNICIPAL	63.364,84
SP	352600	JUNQUEIROPOLIS	MUNICIPAL	43.236,00
SP	352610	JUQUIA	MUNICIPAL	41.936,80
SP	352620	JUQUITIBA	MUNICIPAL	88.840,28
SP	352630	LAGOINHA	MUNICIPAL	18.052,85
SP	352640	LARANJAL PAULISTA	MUNICIPAL	54.227,50
SP	352650	LAVINIA	MUNICIPAL	1.824,27
SP	352660	LAVRINHAS	MUNICIPAL	25.820,47
SP	352670	LEME	MUNICIPAL	118.020,29
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	MUNICIPAL	105.888,39
SP	352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	300.357,71
SP	352700	LINDOIA	MUNICIPAL	21.241,23
SP	352710	LINS	MUNICIPAL	304.842,18
SP	352720	LORENA	MUNICIPAL	324.012,28
SP	352725	LOURDES	MUNICIPAL	7.437,93
SP	352740	LUCELIA	MUNICIPAL	73.101,63
SP	352750	LUCIANOPOLIS	MUNICIPAL	3.453,72
SP	352770	LUIZIANIA	MUNICIPAL	10.800,70
SP	352780	LUPERCIO	MUNICIPAL	14.764,89
SP	352790	LUTECIA	MUNICIPAL	16.710,57
SP	352800	MACATUBA	MUNICIPAL	42.319,16
SP	352810	MACAUBAL	MUNICIPAL	38.082,82
SP	352820	MACEDONIA	MUNICIPAL	25.062,58
SP	352830	MAGDA	MUNICIPAL	652,89
SP	352840	MAIRINQUE	MUNICIPAL	64.328,10
SP	352850	MAIRIPORA	MUNICIPAL	67.526,54
SP	352860	MANDURI	MUNICIPAL	28.739,66
SP	352880	MARACAI	MUNICIPAL	49.228,62
SP	352890	MARIAPOLIS	MUNICIPAL	7.078,57
SP	352900	MARILIA	MUNICIPAL	133.274,63
SP	352910	MARINOPOLIS	MUNICIPAL	1.717,72
SP	352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	70.789,50
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	147.538,21
SP	352950	MENDONCA	MUNICIPAL	21.295,24
SP	352960	MERIDIANO	MUNICIPAL	4.555,74
SP	352965	MESOPOLIS	MUNICIPAL	2.805,63
SP	352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	104.391,37
SP	352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL	35.336,91



Piso Enfermagem - Santa Casa - Maio

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
41608030830	ESTEFANIA DANIELA KITEGROSKI	322,56
02085115802	MARIO APARECIDO MARIANO DE SOUSA	322,56
28482776886	ANDREIA DE CASSIA TELES LEME	322,56
20325702896	DJALMA CHAGAS	322,56
31541368860	ROSILENE ROSA MENDES	322,56
38414513816	RICARDO VIEIRA DE CAMARGO JUNIOR	905,35
14317122804	RUTE ALVES DA SILVA BANDONI	905,35
18634251870	SIMONE MENEGHIN	905,35
29924442865	SONIA MARIA SALES	905,35
34018004850	SUZANA PAOLA ASSUNCAO AZEVEDO	905,35
34267741867	ELISANGELA BERNAL DA SILVA	905,35
12552193862	EDNA EMIKO TANABE	905,35
41814362843	GISELE DE LIMA GABRIEL	905,35
08007662880	CREUSA SILVA GONSALES	905,35
13004734877	ANDREA LANDUCCI	905,35
50209206810	GABRIEL APARECIDO DE OLIVEIRA	905,35
47782162882	MATHEUS MEDEIROS DE PAULA	905,35
32696162875	JULIO CESAR DA SILVA BANDONI	905,35
34020602808	VIVIANI CORREA DA SILVA	905,35
05881461967	REGIANE APARECIDA GOMES SILVA	905,35
32057976807	ANA PAULA PAES DA SILVA	905,35
29556021833	ALINE PIRES DE GODOY	905,35
41515855830	AMANDA DA SILVA COSTA	905,35
30803084846	ANA PAULA VACCARI PIRES	905,35
45126680803	TASSIELLE FERNANDES DE SOUZA	905,35
43003518801	ANGELITA ELISA DE GOIS PRANDO	905,35
07147079450	ALEXSANDRA ALVES DA SILVA	905,35
09465858811	ANA LUCIA NEVES MONTEIRO	905,35
20325633800	LIDIA DE FATIMA ZACHEU RODRIGUES	905,35
47537006822	JULIANA CAROLINE AMARO MEDEIROS	905,35
44425722833	MARCELA LIMA DA SILVA RIBEIRO	905,35
09175889919	BRUNA CRISTINA FORTUNATO ZANELLA	905,35
36342186812	ABIGAIL DE OLIVEIRA JUGICA	905,35
31341621804	MARLI GOMES DA SILVA	905,35
32347070819	ANA GLAUCIA ROCHA	905,35
33798868824	FLAVIA JANAINA INACIO PIRES	905,35
30183784820	SOLANGE DE MELO ADELINO MORAES	905,35
19253357800	GILMARA LUCIA BOMBONATI	905,35
46232031822	JANAINA CRISTINA CARDOSO	905,35
38306640870	JOAO CARLOS GOMIDE VIEIRA	905,35
30991607848	LUCIANA RODRIGUES TEIXEIRA DOS ANJOS	905,35
29496538800	LUCIANE MEDEIROS DE PAULA	905,35



16435578826	PATRICIA CRISTINA VENANCIO	905,35
38982310894	VITORIA DIAS EUGENIO	905,35
29656233883	IZABEL CRISTINA GOLFETO	905,35
09918130814	CLEIDE APARECIDA BAPTISTA	905,35
19822232861	ELAINE APARECIDA PIRES MOCCIO	178,92
02332859543	SANDRA ROCHA DOS SANTOS	178,92
34912636894	FERNANDA SERAFIM SARTORI	178,92
38915164873	RAFAEL AUGUSTO MARCOLINO	178,92
26342482888	JULIANA MACHADO	178,92
36159587803	ALINE AYUME ABE	178,92
30456066870	ELLEN MARIANA DE TOLEDO	178,92
78140609153	SELMA BATISTA SILVA	178,92
36109283878	MARIA OTILIA DE CAMARGO	178,92
46702090862	LIDY SILVA DE OLIVEIRA	178,92
38253541805	ARLETE APARECIDA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	178,92
33843486808	BRUNA MARIA PAVAN	2,64
43600297805	LUCAS VINICIUS CAMARGO	178,92
18397420894	IVANISE APARECIDA AGUIAR	178,92
27344307898	MARCO ANTONIO DINIZ	178,92
	Total	R\$ 41.239,67

**Outros atos oficiais****Termo aditivo 07****Referente: Termo de Colaboração nº 01/2024 - Plano Operativo Assistencial**

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Resolução SS nº 123 de 27 de maio de 2024 da Secretaria Estadual da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 01/2024 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 01/2024 - Termo aditivo nº 07.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto pagamento complementar, referente à produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência março de 2024 e reprocessamento de fevereiro e janeiro de 2024, aos prestadores sob gestão estadual, contemplados no ANEXO, e aos gestores municipais, contemplado no ANEXO **nos termos da Resolução nº 123 de 27 de maio de 2024 da Secretaria Estadual da Saúde.** Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: R\$ 141.189,36 (cento e quarenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)** e será realizado até o dia 10/07/2024 (quarta-feira) na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2017 - 3.3.90.39.00 - despesa orçamentária nº 134. Data da assinatura do termo: 12/06/2024 (quarta-feira).

Termo aditivo 08**Referente: Termo de Colaboração nº 01/2024 - Plano Operativo Assistencial**

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Portaria nº 4.124 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 01/2024 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 01/2024 - Termo aditivo nº 08.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras **para o mês de maio nos termos da Portaria nº 4.124 de 27 de maio de 2024** publicada pelo Ministério da Saúde. Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: de R\$ 41.239,67 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) e será realizado até o dia 10/07/2024** (quarta-feira) na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2019 - 3.3.90.39.00 - despesa orçamentária nº 151". Data da assinatura do termo: 12/06/2024 (quarta-feira).

Termo aditivo 09**Referente: Termo de Colaboração nº 01/2024 - Plano Operativo Assistencial**

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Resolução SS nº 145 de 25 de junho de 2024 da Secretaria Estadual da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 01/2024 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 01/2024 - Termo aditivo nº 09.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto pagamento complementar, referente à produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência abril de 2024 e reprocessamento de março, fevereiro e janeiro de 2024, aos prestadores sob gestão estadual, contemplados no ANEXO, e aos gestores municipais, contemplado no ANEXO **nos termos da Resolução nº 145 de 25 de junho de 2024 da Secretaria Estadual da Saúde.** Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: R\$ 131.389,83 (cento e trinta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)** e será realizado até o dia 12/07/2024 (sexta-feira) na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2017 - 3.3.90.39.00 - despesa orçamentária nº 134. Data da assinatura do termo: 04/07/2024 (quinta-feira).

Termo aditivo 10**Referente: Termo de Colaboração nº 01/2024 - Plano Operativo Assistencial**

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Portaria nº 4.631 de 27 de junho de 2024 do Ministério da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 01/2024 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 01/2024 - Termo aditivo nº 10.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras **para o mês de junho nos termos da Portaria nº 4.631 de 27 de junho de 2024** publicada pelo Ministério da Saúde. Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: de R\$ 41.966,10 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos) e será realizado até o dia 12/07/2024** (sexta-feira) na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2019 - 3.3.90.39.00 - despesa orçamentária nº 151". Data da assinatura do termo: 05/07/2024 (sexta-feira).

Licitações e Contratos**Outros atos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**

TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 PROCESSO Nº 217/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL - 14.133/2021. Fica RETIFICADO a DATA descrita no Edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2024 " FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS". ONDE SE LÊ: INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09h00 do dia 10/07/2024. FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h59 min do dia